

Remessa de Processo da Direção em Grau de Recurso - por SCDPA

INFORMAÇÃO

 Esta orientação é cópia integral da [Remessa de Processo da Direção em Grau de Recurso por SCDPA](#), disponível na aba [REDISTRIBUIÇÃO E REMESSA](#).

ÍNDICE:

- [1. INFORMAÇÕES GERAIS](#)
- [2. REMESSA DE PROCESSOS DA DIREÇÃO DO FORO EM GRAU DE RECURSO POR SCDPA](#)
- [3. REMESSA DE PROCESSOS À CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA POR SCDPA](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Os processos que tramitam no SAJ e que precisam ser remetidos ao Conselho Superior da Magistratura (CSM) ou à Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) para análise deverão ser encaminhados por meio do sistema SCDPA.

Para tanto, é necessário que se verifique por primeiro o destino, ou seja, qual órgão tem atribuição para análise do processo ou do recurso.

O [Código de Normas da Corregedoria](#) estabelece alguns procedimentos definindo a remessa de consultas à Corregedoria, a exemplo: arts. 548, 607, etc.

Já o [Regimento Interno do TJMS](#) estabelece a competência dos órgãos do Tribunal e regula os procedimentos jurisdicionais e administrativos de sua atribuição, a exemplo:

| Regimento Interno do TJMS | Atribuição | Destino SCDPA e Local de Tramitação |
|--|--|---|
| Art. 136, II - julgar os recursos das decisões dos Juízes de execução, sobre serviço externo de presos; | Corregedor-Geral de Justiça | Corregedoria-Geral de Justiça |
| Art. 151, XXVI - julgar, privativamente, os recursos interpostos contra sentença ou decisão, nos procedimentos de dúvida dos serventuários dos registros públicos; | Conselho Superior da Magistratura. <i>Obs.: "funcionará como relator nato o Corregedor-Geral de Justiça" (parágrafo único).</i> | Conselho Superior da Magistratura. |
| Art. 151, XXVII - aplicar a perda da delegação aos delegatários dos serviços do foro extrajudicial, assegurado o devido processo legal | Conselho Superior da Magistratura. <i>Obs.: "funcionará como relator nato o Corregedor-Geral de Justiça" (parágrafo único).</i> | Conselho Superior da Magistratura. |
| Art. 151, XXVIII - decidir os recursos interpostos contra decisões dos Juízes Corregedores permanentes em matéria administrativa e disciplinar do pessoal das serventias extrajudiciais, ressalvada a competência do Órgão Especial, estabelecida no art. 150, inciso XXVI, deste Regimento. | Conselho Superior da Magistratura. <i>Obs.: "funcionará como relator nato o Corregedor-Geral de Justiça" (parágrafo único).</i> | Conselho Superior da Magistratura. |
| Art. 155, II - receber e, se for o caso, processar as reclamações contra Juízes, oficiando como relator da matéria no Conselho Superior da Magistratura; | Corregedor-Geral de Justiça | Destino: Corregedoria-Geral de Justiça; Tramitação: Conselho Superior da Magistratura. |



ATENÇÃO!

Remessa de processos (SEM RECURSO) à Corregedoria-Geral de Justiça por SCDPA:

Para os processos que tramitam no SAJ e que precisam ser remetidos à CGJ para análise do Corregedor-Geral de Justiça, como, por exemplo, os de interdição de presídios (artigos 294 e seguintes do CNCJ) e os de consultas (arts. 548, 607, etc., do CNCJ), devem ser adotados os procedimentos do item 3 abaixo (cópia da orientação [Remessa de Processo à Corregedoria-Geral de Justiça por SCDPA](#)).



DICA

Os procedimentos previstos nesta orientação podem ser utilizados para os processos que **não tramitam na Direção**, mas que precisam ser remetidos à Corregedoria ou ao Conselho Superior da Magistratura por SCDPA, ressalvadas as peculiaridades do caso concreto.

2. REMESSA DE PROCESSOS DA DIREÇÃO DO FORO EM GRAU DE RECURSO POR SCDPA

O procedimento a seguir destina-se àqueles processos administrativos da Secretaria da Direção do Foro que tramitam no SAJ e que, em regra, são encaminhados ao Conselho Superior da Magistratura para **juízo de Recurso**, por exemplo, recurso em suscitação de dúvida dos serventuários dos registros públicos (Art. 151, XXVI, do Regimento Interno).



INFORMAÇÃO

Nos casos em que o Corregedor-Geral de Justiça for o relator do recurso, mas o órgão competente para julgá-lo for o Conselho Superior da Magistratura, o SCDPA deverá ser encaminhado diretamente ao Conselho para autuação.

1º) Com o processo finalizado, pronto para ser remetido por SCDPA, a Direção deverá verificar o órgão destino para análise do recurso (item 1 acima) e lançar nos autos uma certidão cartorária informando a remessa.



Dica!

Sugestão de redação para a certidão cartorária:

"Certifico, para os devidos fins, que, em razão da interposição do Recurso Administrativo às fls. * e determinação de fls. *, será encaminhada cópia dos presentes autos à(o) *, por meio do Sistema de Controle de Documentos e Processos Administrativos - SCDPA, para processamento e julgamento do referido recurso. Nada mais."

2º) Em seguida, os autos deverão ser impressos em **formato PDF** e encaminhados por SCDPA para a **área de destino**:

- a) "Secretaria da Magistratura, Coordenadoria de Expediente"; ou
- b) "Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, Coordenadoria de Expediente da Secretaria".

3º) Após a remessa da cópia do processo ao órgão competente, juntar o extrato de Ocorrências e Movimentações do SCDPA nos autos, movendo-os para a fila "**7 – Ag. Decurso de Prazo**", selecionando-se o prazo de **10 (dez) dias**.

4º) O servidor da Direção deverá efetuar consulta ao SCDPA para acompanhar as ocorrências do documento, e, após a autuação do processo, **certificar** nos autos de origem informando o número do processo no SCDPA e que eventuais petições a ele direcionadas deverão ser apresentadas em formato físico diretamente na Secretaria da Magistratura ou da Corregedoria, conforme o caso. Esta certidão deverá ser importada para o processo e, caso exista advogado constituído nos autos, o seu teor deverá ser devidamente **publicado no Diário da Justiça Eletrônico** para conhecimento das partes, com **prazo de 5 (cinco) dias**.



INFORMAÇÃO!

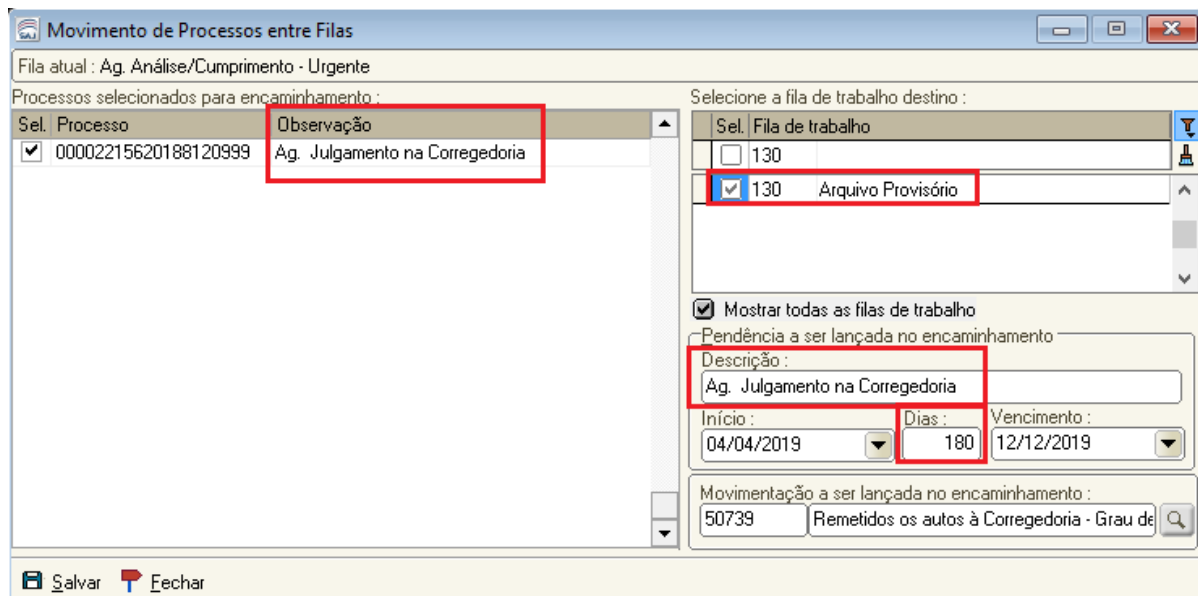
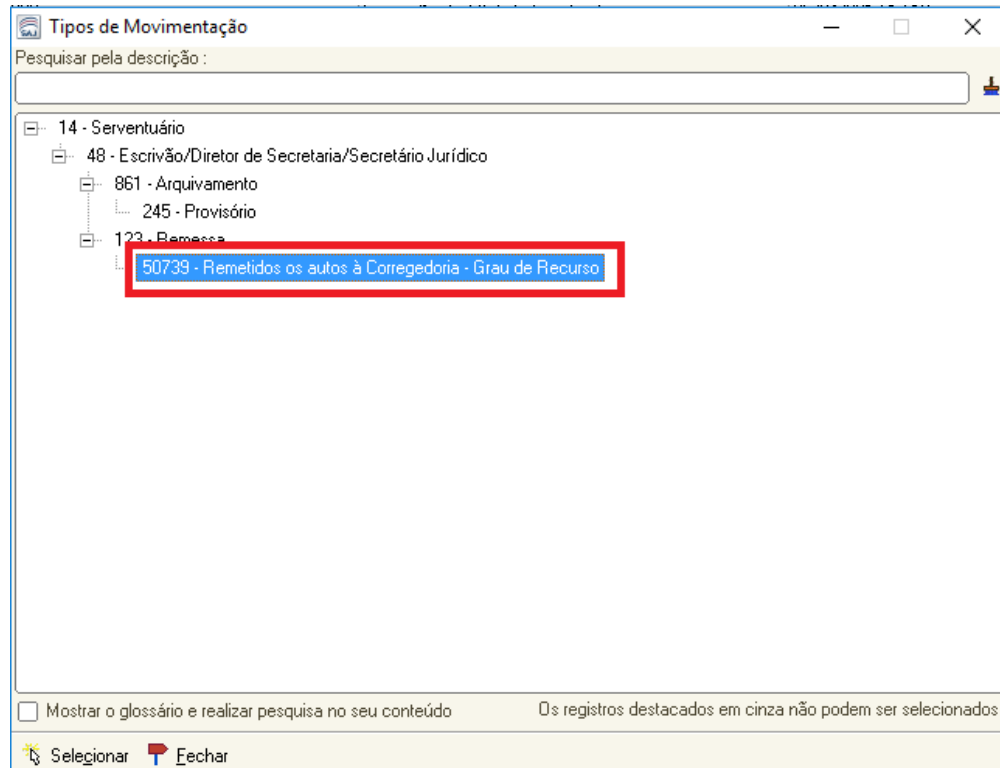
Os processos administrativos tramitam no SCDPA com acesso restrito, portanto, caso haja dúvidas acerca do andamento processual deverá ser contatada a Secretaria da Magistratura ou da Corregedoria, conforme o caso.

5º) Após, o usuário moverá os autos para a fila "**130 – Arquivo Provisório**", selecionando uma das movimentações abaixo, a qual alterará a situação do processo para "**Em grau de recurso**", inserindo-se o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**:

- a) Remessa ao Conselho Superior da Magistratura: "51193 - Remetidos os autos ao Conselho Superior da Magistratura - Recurso"; ou
- b) Remessa à Corregedoria-Geral de Justiça: "50739 - Remetidos os autos à Corregedoria – Grau de Recurso".

INFORMAÇÃO!

Caso a certidão tenha sido publicada no Diário da Justiça, os autos serão movidos para essa fila somente após certificado o decurso do prazo de ciência das partes.



6º) O processo permanecerá na fila "130 – Arquivo Provisório" até o julgamento do recurso.

3. REMESSA DE PROCESSOS À CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA POR SCDPA

INFORMAÇÃO

 Este item é cópia integral da **Remessa de Processo à Corregedoria-Geral de Justiça por SCDPA**, disponível na aba **REDISTRIBUIÇÃO E REMESSA**.

Para os processos que tramitam no SAJ e que precisam ser remetidos à CGJ para análise do Corregedor-Geral de Justiça, como, por exemplo, os de interdição de presídios (artigos 294 e seguintes do CNCGJ) e os de consultas (arts. 548, 607, etc., do CNCGJ), devem ser adotados os procedimentos abaixo:

1º) Havendo determinação do magistrado para que o processo seja remetido à Corregedoria-Geral de Justiça, o servidor deverá **expedir Certidão Cartorária** informando o encaminhamento dos autos, e, após, imprimir as peças do processo no formato PDF, utilizando os aplicativos "Primo PDF" ou "PDF Creator" (não materializar).

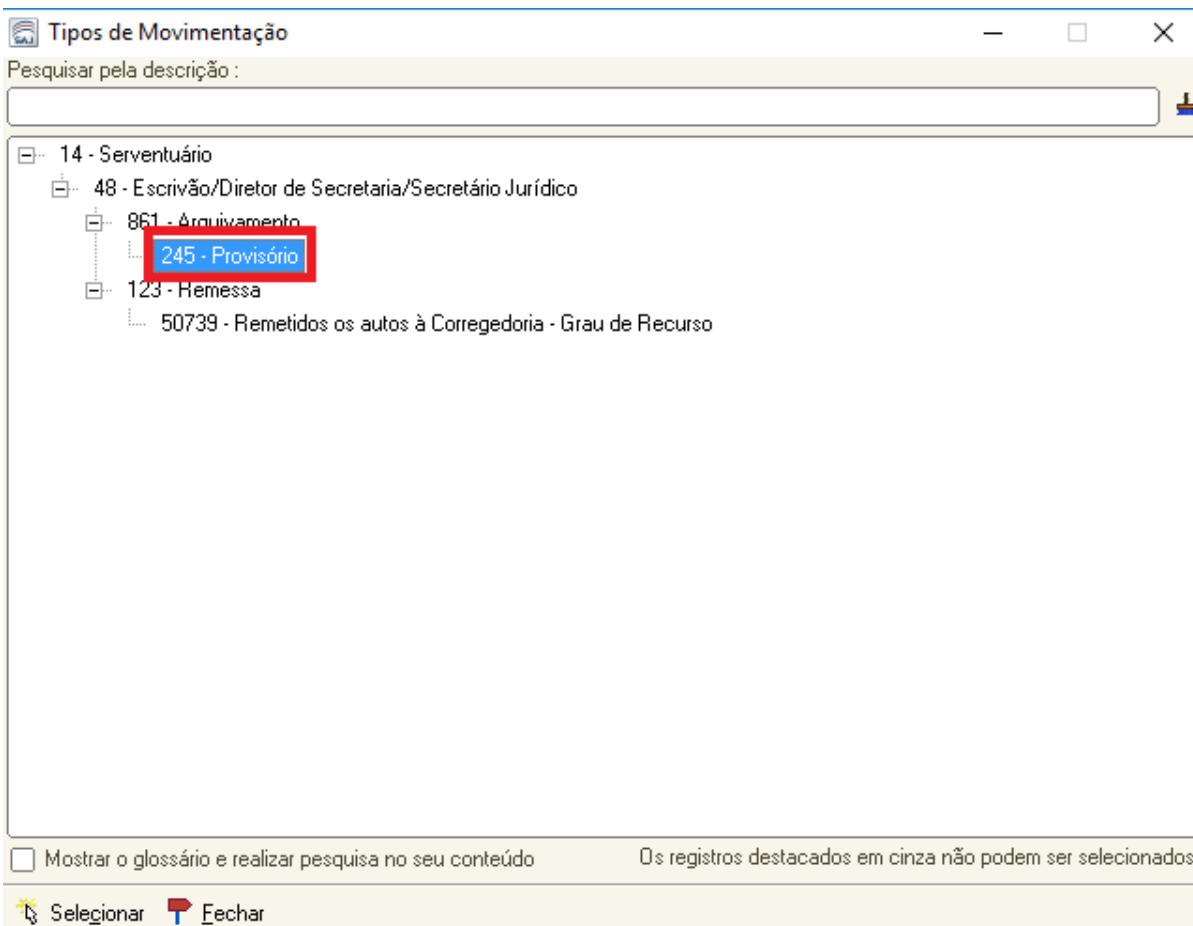
Dica!

Sugestão de redação para a certidão cartorária:

"Certifico, para os devidos fins, que, em razão da determinação de fls. *, será encaminhada cópia dos presentes autos à Corregedoria-Geral de Justiça por meio do Sistema de Controle de Documentos e Processos Administrativos - SCDPA, para análise. Nada mais."

2º) Após salvar o arquivo PDF, encaminhar o processo por meio do SCDPA para a área de destino "**Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, Coordenadoria de Expediente da Secretaria**".

3º) Remetida a cópia dos autos à Corregedoria, juntar o Extrato de Ocorrências do SCDPA, e, não havendo outras determinações judiciais, movê-los para a fila "**130 - Arquivo Provisório**", selecionando a **movimentação "245 - Provisório"**, que irá alterar a situação do processo para "**Suspenso**", informando na "Descrição" e na "Observação" que o processo foi remetido à Corregedoria-Geral de Justiça para análise, e inserindo o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.





Tipos de Movimentação

Pesquisar pela descrição :

- 14 - Serventuário
 - 48 - Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico
 - 861 - Arquivamento
 - 245 - Provisório**
 - 123 - Remessa
 - 50739 - Remetidos os autos à Corregedoria - Grau de Recurso

Mostrar o glossário e realizar pesquisa no seu conteúdo Os registros destacados em cinza não podem ser selecionados

 Selecionar  Fechar

Movimento de Processos entre Filas

Fila atual : Ag. Análise/Cumprimento - Urgente

Processos selecionados para encaminhamento :

| Sel. Processo | Observação |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 00002215620188120999 | Remetido a CGJ para análise |

Selecione a fila de trabalho destino :

| Sel. Fila de trabalho | |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> 130 | |
| <input checked="" type="checkbox"/> 130 | Arquivo Provisório |

Mostrar todas as filas de trabalho

Pendência a ser lançada no encaminhamento

Descrição : Remetido a CGJ para análise

Início : 05/04/2019 Dias : 180 Vencimento : 13/12/2019

Movimentação a ser lançada no encaminhamento : 245 Provisório

Salvar Fechar

4º) O processo permanecerá na fila “130 – Arquivo Provisório” até a decisão do Corregedor-Geral de Justiça.

ATENÇÃO!

- 💡 As consultas à CGJ relativas a procedimentos cartorários deverão seguir o trâmite previsto no [Prov. 154/2014, da CGJ](#).
- 💡 Quando se tratar de processo a ser remetido **em Grau de Recurso (ao Conselho Superior da Magistratura ou à Corregedoria) por SCDPA**, observar a orientação [Remessa de Processo da Direção em Grau de Recurso por SCDPA](#).

➕ Há cópia desta orientação em outra(s) aba(s).

⚠ Evite impressões, consulte sempre o GPS. Orientação sujeita a alterações.